



## **DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.**

Companhia Aberta

NIRE 35.300.172.507

CNPJ/MF n.º 61.486.650/0001-83

### **FATO RELEVANTE**

A Diagnósticos da América S.A. ("DASA" ou "Companhia"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e em continuidade ao Fato Relevante divulgado pela Companhia em 24/07/2015, no âmbito da Oferta Pública Voluntária de Aquisição de Ações a ser realizada pela Cromossomo Participações II S.A. para fins da saída da Companhia do segmento especial de negociação de valores mobiliários denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("OPA", "Novo Mercado" e "BM&FBOVESPA", respectivamente), vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, no dia 10/09/2015 cópia do ofício encaminhado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), Ofício nº 234/2015/CVM/SEPGEA-4 (anexo) ("Ofício") endereçado à Cromossomo Participações II S.A ("Ofertante").

Barueri, 12 de setembro de 2015.

**Carlos de Barros Jorge Neto**  
**Diretor de Relações com Investidores**



**DASA**

**Anexo ao Fato Relevante de 12 de setembro de 2015**

[INCLUIR PDF DO OFÍCIO]



Ofício nº 234/2015/CVM/SEP/GEA-4

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2015

À CROMOSSOMO PARTICIPAÇÕES II S.A.,  
EDSON DE GODOY BUENO e  
DULCE PUGLIESE DE GODOY BUENO  
Acionistas Controladores da  
DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.  
Rua Joaquim Floriano, nº 413, conj. 112, Parte  
04534-011 – São Paulo - SP  
E-mail: jose.guinle@dnacapital.com.br

C/C  
CARLOS DE BARROS JORGE NETO  
Diretor de Relações com Investidores da  
DIAGNOSTICOS DA AMÉRICA S.A.  
Av. Juruá, nº 434 – Alphaville  
06455-010 – Barueri – SP  
E-mail: cbarros@dasa.com.br

ASSUNTO: Solicitação de manifestação – Art. 11 da Deliberação CVM nº 538/08  
Processo CVM nº RJ-2015-5493

Prezados Senhores,

Reportamo-nos às reclamações formuladas por FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS, OPPENHEIMER DEVELOPING MARKETS FUND, OPPENHEIMER INTERNATIONAL SMALL COMPANY FUND e LEBLON EQUITIES GESTÃO DE RECURSOS LTDA (em conjunto, “Reclamantes”), acerca da saída da DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. (“DASA” ou “Companhia”) do segmento diferenciado de listagem da BM&FBOVESPA denominado de Novo Mercado, que foi deliberada no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária realizada em **08.06.2015** (“AGE”), com voto determinante de V.Sas.

A respeito, esclarecemos que, em princípio, não foi demonstrada, através das diversas manifestações efetuadas por V.Sas. nos autos do processo em epígrafe, a necessidade concreta e atual de se promover a saída da DASA do Novo Mercado; nem que a adoção dessa medida, combinada com a posterior listagem no segmento tradicional, representa o melhor meio para se alcançar os fins perseguidos que justificariam a deslistagem daquele segmento – que, em tese, seriam a redução de custos e a flexibilização da estrutura de capital da Companhia –; e, sobretudo, também não foram, até o presente momento, apresentados argumentos a favor da alteração de segmento de negociação capazes de demonstrar que essa decisão resultará em benefícios que superem os prejuízos potencialmente impostos aos acionistas minoritários da Companhia.

Isto posto, **solicitamos** a manifestação de V.Sas., para fins do art. 11 da Deliberação nº 538/08, acerca dos motivos pelos quais entendem que a decisão tomada por



Ofício nº 234/2015/CVM/SEP/GEA-4

---

V.Sas. se encontra em conformidade com o interesse social da DASA, bem como respeita e atende lealmente os interesses dos acionistas minoritários da Companhia, à luz do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76. Esclarecemos, por fim, que, caso não seja recebida resposta ao presente expediente até **21.09.2015**, será considerado atendido o disposto no citado art. 11.

Atenciosamente,

DOV RAWET  
Gerente de Acompanhamento de Empresas 4

FERNANDO SOARES VIEIRA  
Superintendente de Relações com Empresas